



## PARTE F

### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

#### Secretaria Regional de Educação

##### Gabinete do Secretário Regional

###### Despacho n.º 1/2018/M

Considerando a nova orgânica do Governo consagrada no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M de 07 de novembro de 2017 que prevê no seu artigo 4.º que a Secretaria Regional da Educação ficará entre outros com o setor da comunicação social;

Considerando que o Despacho n.º 02/2016/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho de 2016 que criou e definiu a composição da Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social determina que na sua composição deve ter em elemento em representação do Governo Regional na área da comunicação social e um em matéria de comunicação social;

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 da alínea *a)* e *d)* do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 23/2015/M, de 06 de fevereiro, e ainda do artigo 17.º, da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho, determino o seguinte:

1 — A alínea *a)* e *d)* do n.º 1, do Despacho n.º 02/2016/M, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«1 — É nomeada a Comissão de Acompanhamento dos Regimes de Incentivo à Leitura de Publicações Periódicas e dos Incentivos do Estado à Comunicação Social, cuja composição, na sequência de designação de representantes por cada uma das entidades, é a seguinte:

*a)* Adjunto do Secretário Regional de Educação, o Dr. José Deodato Carvalho Rodrigues, que preside;

*b)* [...];

*c)* [...];

*d)* Em representação do membro do Governo com competência em matéria de comunicação social, o técnico especialista do Gabinete do Secretário Regional de Educação do Governo Regional, José Cirilo da Costa Borges.

*e)* [...];

*f)* [...].

2 — [...]

3 — O presente Despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.»

30 de janeiro de 2018. — O Secretário Regional de Educação, *Jorge Maria Abreu de Carvalho*.

311327375



## PARTE G

### APDL — ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO DOURO, LEIXÕES E VIANA DO CASTELO, S. A.

#### Edital n.º 500/2018

A APDL — Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A., no uso de competências próprias, conferidas nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 novembro, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, vem, em cumprimento da alínea *c)* do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente nas instalações da APDL, S. A., sitas em Peso da Régua, publicar que foi apresentado junto desta Administração Portuária, pela empresa Magnífico Douro Eventos, L.ª, um pedido para atribuição de título de utilização privativa para utilização de um posto de acostagem de embarcações existente a montante do Cais da Régua, na margem direita do rio Douro, ao km 100,00 da Via Navegável do Douro, no concelho de Peso da Régua, distrito de Vila Real, em área de jurisdição da APDL, S. A., destinado ao exercício da atividade marítimo-turística, por um prazo máximo de dez anos.

Mais se informa que o requerente goza de direito de preferência, nos termos legais, na atribuição do título para a utilização privativa supra referida.

Face ao exposto, eventuais interessados na utilização privativa daquela parcela têm a possibilidade de, no prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do presente Edital no *Diário da República*, requererem para si, junto dos serviços da APDL, sitos na Av. Sacadura Cabral — Godim, 5050-071 Peso da Régua ou através de correio eletrónico para [douro@apdl.pt](mailto:douro@apdl.pt), a emissão do título com o mesmo objeto e finalidade ou apresentar objeções à atribuição do título ora publicitado, tudo nos termos das disposições legais citadas.

27 de abril de 2018. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Gonçalves*.

311325536

### APFF — ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DA FIGUEIRA DA FOZ, S. A.

#### Regulamento n.º 276/2018

O Conselho de Administração da APFF — Administração do Porto da Figueira da Foz, S. A., por deliberação de junho de 2016 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 11.º, alínea *d)* dos estatutos anexos ao DL 210/2008, de 3 de novembro, artigos 2.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 46/02, de 2 de março e Regra 1, alínea *b)*, do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar-1972 (RIEAM-72), faz saber que:

1 — O acesso, a entrada, a permanência e a saída de navios no Porto da Figueira da Foz deve obedecer às Normas de Segurança Marítima e Portuária anexas e sucessivas alterações, a emitir por esta Autoridade Portuária.

2 — Ficam igualmente sujeitas às Normas anexas o exercício da pesca, a prática de mergulho e a realização de provas desportivas nos canais, bacias de manobras e margens na área de jurisdição da APFF — Administração do Porto da Figueira da Foz, S. A.

3 — As infrações à regulamentação expressa nestas Normas, independentemente das avarias e acidentes pessoais cuja responsabilidade possa caber a qualquer dos intervenientes infratores, serão punidas de acordo com a lei penal correspondente e o regime das contraordenações aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março.

4 — Estas Normas entram em vigor na data da respetiva publicação.

10 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Begonha da Silva Borges*.



**APDL**  
ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS  
DO DOURO, LEIXÕES E  
VIANA DO CASTELO

### Anexo - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



<b>Cais da Régua</b>	<b>Margem direita rio Douro, Km 100,00</b>	<b>Distrito: Vila Real</b>	<b>Concelho: Peso da Régua</b>	<b>Freguesia: Peso da Régua e Godim</b>
----------------------	--	----------------------------	--------------------------------	---